LEI Nº 4.792 DE 19 DE MAIO DE 2004

Encaminha relação de entidades a serem beneficiadas pela Lei nº 4.280 de 14 de novembro de 2001.

GUILHERME BASSEDAS COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 102, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo a conceder auxilio e subvenções às Entidades devidamente qualificadas nos termos do art. 9º da Lei nº 4.280 de 14 de novembro de 2001 a seguir relacionadas:

APAE	– CNPJ 96.014.439/0001-31
ASSANDEF	– CNPJ 90.616.103/0001-73
S.I.A.N.	– CNPJ 96.042.197/0001-09
Associação de Pão de Santo Antônio	– CNPJ 02.518.957/0001-50
Conferência S. Vicente de Paulo	– CNPJ 87.512.349/0001-90
Associação a Matern.e Infância	
Creche Santa Elvira	– CNPJ 96.042.247/0001-40
Cidade de Meninos	– CNPJ 96.042.999/0003-72
Projeto Tchê	– CNPJ 05.956.135/0001-49
Pastoral da Criança	– CNPJ 87.416.665/0011-30
Reino Beneficente Pai Sete	– CNPJ 86.696.462/0001-07
Mov. Nac. de M. M. Rua	– CNPJ 02.704.880/0009-60

Art. 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio para transferência de subvenções sociais as Entidades relacionadas no Art.1º desta Lei.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos legais retroativos a de 25 de abril de 2004.

Sant'Ana do Livramento, 19 de maio de 2004.

GUILHERME BASSEDAS COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

SUZANA M. SOUZA ROCHA
Secretária Municipal de Administração